

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/08/2021 | Edição: 144 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

## AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de batata (*Solanum tuberosum* L.), denominada FL 2312, com titularidade requerida pela Frito-lay North America, Inc., dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000007/2019-44, de 08/01/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 15/01/2015.

2. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 8200 ST IPRO, com titularidade requerida pelo Centro Educacional Integrado Ltda - CEI, protocolizada sob o nº 21806.000175/2019-30, de 30/08/2019. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 19/11/2018; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 95Y02IPRO, com titularidade requerida pela PIONEER HI-BRED INTERNATIONAL, INC., dos Estados Unidos da América, protocolizada sob o nº 21806.000188/2019-17, de 27/09/2019. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 09/11/2018; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 95R30IPRO, com titularidade requerida pela PIONEER HI-BRED INTERNATIONAL, INC., dos Estados Unidos da América, protocolizada sob o nº 21806.000190/2019-88, de 27/09/2019. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 25/10/2018; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 67HO106 RR, com titularidade requerida pela Seedcorp HO Produção e Comercialização de Sementes S.A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000193/2019-11, de 01/10/2019. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 03/10/2018; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 67HO105 RR, com titularidade requerida pela Seedcorp HO Produção e Comercialização de Sementes S.A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000194/2019-66, de 01/10/2019. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, pela primeira vez, em 03/10/2018; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BRS 7180IPRO, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, protocolizada sob o nº 21806.000279/2020-88, de 29/10/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

8. Cultivar de batata (*Solanum tuberosum* L.), denominada Caribou Russet, com titularidade requerida pela empresa The University of Maine System, dos Estados Unidos, protocolizada sob o nº 21806.000019/2021-93, em 22/01/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido e foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos, em 31/03/2017, com a denominação Caribou Russet.

9. Cultivar de pimentão (*Capsicum L.*), denominada Shitara, com titularidade requerida pela Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, protocolizado sob o nº 21806.000092/2021-65, de 14/05/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido

10. Cultivar essencialmente derivada de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominada FM 976TLP, com titularidade requerida pela BASF AGRICULTURAL SOLUTIONS SEED US LLC, dos Estados Unidos da América, e da COTTON SEED INTERNATIONAL PROPRIETARY LIMITED, da Austrália, protocolizada sob o nº 21806.000098/2021-32, de 24/05/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 04/12/2020; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada TBIO Rambo, com titularidade requerida pela BIOTRIGO GENÉTICA LTDA., protocolizado sob o nº 21806.000099/2021-87, de 25/05/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet [http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares\\_protegidas.php](http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php) ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RICARDO ZANATTA MACHADO**  
Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.